



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO Nº 452/2011

Dispõe sobre a reestruturação da Secretaria da Tecnologia da Informação do TRT da 7ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a decisão Plenária de 28/6/2011 (Res. Nº 230/2011),

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 96, inciso I, alínea “b”, e 99 da Constituição Federal de 1988, abaixo transcritos:

“Art. 96. Compete privativamente:

I – aos Tribunais:

(...)

b) organizar suas secretarias e serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, velando pelo exercício da atividade correccional respectiva;

(...)

Art. 99. Ao Poder Judiciário é assegurada autonomia administrativa e financeira.” [grifo nosso]

CONSIDERANDO o teor do artigo 24 da Lei nº 11.416/2006, publicada em 15.12.2006 e republicada em 19 seguinte, que assim estabelece:

“Art. 24. Os órgãos do Poder Judiciário da União fixarão em ato próprio a lotação dos cargos efetivos, das funções comissionadas e dos cargos em comissão nas unidades componentes de sua estrutura.

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo ficam autorizados a transformar, sem aumento de despesa, no âmbito de suas competências, as funções comissionadas e os cargos em comissão de seu quadro de pessoal, vedada a transformação de função em cargo ou vice-versa.” [grifo nosso]



CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Tribunal adotar as providências necessárias para o bom funcionamento deste Tribunal e dos demais órgãos que lhe são afetos, nos termos do artigo 31, inciso XXVI, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a Resolução 90/2009 do Conselho Nacional de Justiça estabelece ações que devem ser observadas por todas as cortes brasileiras no sentido de dotar a área de Tecnologia da Informação de uma estrutura mínima para o desenvolvimento de suas atividades;

CONSIDERANDO que os Acórdãos 1382-25/09-P, 1163-23/08-P, 0669-12/08-P, 0436-08/08-P, 0906-17/09-P, 0309-08/09-P, 0670-12/08-P, 1603-32/08-P, 0663-13/09-P, 0071-04/07-P e 0914-24/06-P do Tribunal de Contas da União determinam providências a serem adotadas no âmbito da Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO a possibilidade de ampliar, mediante o instrumento da transformação, o quantitativo de cargos e funções em comissão que compõem o Quadro do Tribunal;

CONSIDERANDO que a desvinculação do Setor de Manutenção da Divisão de Apoio Administrativo recomendada pela Secretaria de Controle Interno acarretou o esvaziamento das atribuições daquela Divisão;

RESOLVE

Art. 1º Desvincular a Secretaria de Tecnologia da Informação da Diretoria Geral da Secretaria do Tribunal, subordinando-a diretamente à Presidência;

Art. 2º Extinguir a Divisão de Apoio Administrativo;

Art. 3º Criar a Divisão de Governança de Tecnologia da Informação, vinculada à Secretaria de Tecnologia da Informação, a ser dirigida por um exercente de Cargo em Comissão CJ1, Diretor de Divisão, oriundo da extinção da Divisão de Apoio Administrativo, cujas atribuições serão definidas em Ato próprio;

Art. 4º Extinguir o Setor de Memorial, atualmente integrante da Divisão de Documentação;

Art. 5º Criar o Setor de Apoio Administrativo, vinculado à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, com atribuições que remanesçam da extinção da Divisão de Apoio Administrativo, a ser chefiado por um Coordenador de Serviço, FC-4, oriundo da extinção do Setor de Memorial;

Art. 6º Extinguir o Núcleo de Zeladoria, integrado à da Divisão de Apoio Administrativo, que ora se extingue, vinculando a função comissionada de nível FC-3, Assistente Administrativo, ao Setor de Arquivo, com atribuição de supervisionar o Núcleo de Memorial, ora criado;



Art. 7º Alterar a nomenclatura das seguintes unidades da Secretaria de Tecnologia da Informação:

ANTES	DEPOIS
Divisão de Serviços de TI	Divisão de Relacionamento com o Cliente
Divisão de Sistemas de Informação	Divisão de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação
Setor de Sistemas Judiciais	Setor de Projeto de Sistemas
Setor de Sistemas Administrativos e Web	Setor de Projetos de Suporte
Setor de Infraestrutura	Setor de Garantia de Serviços
Setor de Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados e Aplicações	Setor de Ambiente de TI
Setor de Apoio ao Fórum	Setor de Suporte ao Fórum
Setor de Gerenciamento de Serviços	Setor de Central de Serviços

Art. 8º Transferir a função comissionada de nível FC-5, denominada Assistente Secretário, do Gabinete da Secretaria de Tecnologia da Informação para a Divisão de Infraestrutura, com atribuições de coordenar o Setor de Suporte Nível 3;

Art. 9º Transformar 15 funções comissionadas de nível FC-2 em 07 funções comissionadas de nível FC-4 e 03 funções comissionadas de nível FC-3, com a denominação indicada e vinculadas às novas unidades, na forma abaixo:



Quantidade/Função a ser transformada	Código da Função	Função originada/Denominação/Unidade Vinculada
15 FC-2	210065 210079 210067 230041 210072 230051 210002 210068 210082 210075 210057 210061 210077 230034 230027	<p>01 FC-4, denominada Coordenador de Serviço, vinculada ao Setor de Escritório de Segurança, subordinado a Divisão de Governança de TI;</p> <p>01 FC-4, denominada Coordenador de Serviço, vinculada ao Setor de Escritório de Processos, subordinado a Divisão de Governança de TI;</p> <p>01 FC-4, denominada Coordenador de Serviço, vinculada ao Setor de Planejamento de TI, subordinado a Divisão de Governança de TI;</p> <p>01 FC-4, denominada Coordenador de Serviço, vinculada ao Setor de Projeto de Infraestrutura, subordinado a Divisão de Desenvolvimento de TI;</p> <p>01 FC-4, denominada Coordenador de Serviço, vinculada ao Setor de Suporte Nível 3, com atribuições de coordenar os sistemas de informação;</p> <p>01 FC-4, denominada Coordenador de Serviço, vinculada ao Setor de Suporte Sede e Interior, subordinado a Divisão de Relacionamento com o Cliente;</p> <p>01 FC-4, denominada Coordenador de Serviço, vinculada ao Gabinete da Secretaria de Tecnologia da Informação;</p> <p>01 FC-3, denominada Assistente Administrativo, vinculada ao Setor de Suporte Nível 3, com atribuições de supervisionar o Núcleo de Redes;</p> <p>01 FC-3, denominada Assistente Administrativo, vinculada ao Setor de Suporte Nível 3, com atribuições de supervisionar o Núcleo de Banco de Dados;</p> <p>01 FC-3, denominada Assistente Administrativo, vinculada ao Setor de Suporte Nível 3, com atribuições de supervisionar o Núcleo de Internet e Intranet;</p>



Art. 10º As funções comissionadas FC-2 a serem transformadas serão oriundas dos setores abaixo discriminados:

Setor	Total de FC-2 atual	Total de FC-2 a serem transformadas
Divisão de Cadastro e Pagamento de Pessoal	5	3
Divisão de Material e Patrimônio	4	2
Divisão de Orçamento e Finanças	4	2
Secretaria de Gestão de Pessoal	3	1
Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças	3	1
Divisão de Apoio Administrativo	2	1
Diretoria Geral	2	1
Divisão de Recursos Humanos	2	1
Divisão de Engenharia	2	1
Secretaria de Tecnologia da Informação	2	2
TOTAL	29	15

Art. 9º As modificações propostas não implicam em aumento de despesas e entrarão em vigor a contar de 01/01/2012.

Fortaleza, 13 de dezembro de 2011
CLÁUDIO SOARES PIRES
Presidente do Tribunal

